
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 17, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno):

CONSIDERANDO que a operacionalidade quanto ao trabalho remoto implementado na Câmara Municipal por meio da Portaria nº 15, de 19 de março de 2020 apresentou resultados satisfatórios, vez que os trabalhos legislativos e administrativos não sofreram qualquer perda qualitativa;

CONSIDERANDO que em consulta aos Coordenadores dos Departamentos da Casa, a execução dos respectivos serviços poderá ser feita de forma remota, enquanto durarem os efeitos catastróficos desta epidemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que as incessantes orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde são no sentido de evitar aglomerações e, se possível, ficar em casa;

CONSIDERANDO que o Brasil, nesta data, contabiliza mais de 5.800 casos de contaminação e mais de 200 mortes;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2493, de 30 de março de 2020, do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO, por fim, os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante trabalho remoto, em virtude dos sistemas utilizados pela Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a vigência da Portaria nº 15, de 18 de março de 2020, contados a partir de 3 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN

Presidente

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim

Código Identificador:E408658F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2020. Edição 1983

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>